



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a dispensa da competência de deliberação pelo Plenário do projeto abaixo relacionado, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

## - PL 611/2023 da Vereador Dra. Sandra Tadeu (PL)

Parecer nº 707/2024 da Comissão De Constituição, Justiça e Legislação Participativa, publicado no DOC em 05/06/2024, página 315, página 02.

Parecer nº 490/2025 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, publicado no DOC em 29/05/2025, página 364, coluna 03.

Parecer nº 827/2025 da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, publicado no DOC em 07/08/2025, página 328, coluna 03.

## **PARECER Nº 2311/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 611/2023**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, visa denominar Rua Benedicto Correia de Abreu o logradouro inominado localizado na Avenida Waldemar Tietz, na altura do número 958, no Distrito da Penha - Subprefeitura Penha.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “que visa incorporar ao projeto a descrição de logradouro, sugerida pelo Poder Executivo”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Todavia, para acomodar a classificação do logradouro como “travessa” por órgão do Executivo, apresenta-se o seguinte substitutivo:

## **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 611/2023**

Denomina Travessa Benedicto Correia de Abreu, o logradouro que começa na altura do número 828 da Avenida Waldemar Tietz e termina na Travessa Berta Becker, situado no Setor 143.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Travessa Benedicto Correia de Abreu, o logradouro que começa na altura do número 828 da Avenida Waldemar Tietz e termina na Travessa Berta Becker, situado no Setor 143, entre as quadras 46 e 47, no Distrito de Arthur Alvim, Subprefeitura da

Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/12/2025.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente  
Ver. Ana Carolina Oliveira (PODE) - Relatora  
Ver. André Santos (REPUBLICANOS)  
Ver. Dheison Silva (PT)  
Ver. Dra. Sandra Tadeu (PL)  
Ver. Keit Lima (PSOL)  
Ver. Major Palumbo (PP)  
Ver. Marcelo Messias (MDB)  
Ver. Silvinho Leite (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2025, p 654.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).